



## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 012/2024 oriundo da inexigibilidade nº 003/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa Mercury Assessoria e Consultoria LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **07.016.011/0001-09**, situada na Rua Juiz de Fora, nº 541, sala 813, Bairro Barro Preto, **BELO HORIZONTE/MG**, CEP 30.180-063, telefone (31) 2535-3668, e-mail [mercury@assessoriamercury.com.br](mailto:mercury@assessoriamercury.com.br), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Wantuil Pires Berto Júnior, inscrito no CPF nº. 420.217.746-00 e RG nº. M1633133 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (Art. 136, inciso I da Lei 14.133/21)<sup>1</sup>.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.2.** O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **INPC**, conforme disposto na cláusula oitava do Contrato nº 012/2024, aplicando o importe de 4,174150%, passado de R\$12.000,00 para R\$12.500,90 mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

**3.1.** Considerando que o presente Termo de Apostilamento tem efeitos a partir da data de vigência do termo de prorrogação, 01 de março de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 19 de fevereiro de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Rhenys Da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 65. Registros que não caracterizam alteração do contrato **podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;